



**ATO N° 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –**  
**SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

**Considerando** a importância de orientar e esclarecer as regras do processo eleitoral para o triênio 2025/2027;

**Considerando** o Provimento nº 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que dispõe sobre as regras do pleito eleitoral;

**O Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/ES**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve expedir o presente ato, com vistas à regulamentação de condutas, publicação de canais de atendimento para denúncia e dúvidas e procedimentos pertinentes ao processo eleitoral, nos seguintes termos:

**1) Disponibilização de canal de denúncias e comunicação de irregularidades**

Fica disponibilizado o seguinte canal de atendimento para denúncias e comunicação de eventuais irregularidades que possam ocorrer no dia da eleição:

- **Telefone:** (27) 99731 - 5549
- **Email:** eleicoes2024@oabes.org.br

**2) Disponibilização de canal para dúvidas dos (as) eleitores (as) no dia da eleição. o contato é da empresa WebVoto e qualquer dificuldade o (a) advogado (a) poderá acionar o contato.**

- Telefone: 0800 580 0601

**3) Disponibilização de canal para consultar LOCAL DE VOTAÇÃO e se o advogado (a) está APTO (a) ao exercício do voto:**

É possível o (a) advogado (a) consultar seu local de votação diretamente no sítio eletrônico da OAB/ES – aba “Eleições Corporativas 2024”, qual seja, <http://www.oabes.org.br/> e



também no seguinte endereço:  
[https://sistema.oabes.org.br/DATAGED/CLIENTES/cons\\_local\\_votacao.asp](https://sistema.oabes.org.br/DATAGED/CLIENTES/cons_local_votacao.asp)

#### **4) Não divulgação da lista de eleitores aptos à votação**

Esta Comissão informa que seguirá as orientações emanadas pela Comissão Nacional Eleitoral. Nesse sentido, esclarece que o colegiado nacional se manifestou no sentido da observância da literalidade do disposto no art. 22 do provimento 222 de 2023 do CFOAB, determinando o fornecimento, à chapa solicitante, da listagem atualizada de todos(as) os(as) advogados(as) inscritos(as). Ademais, destaca-se que a divulgação de tais informações está sujeita às restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a qual estabelece limites para o compartilhamento de dados pessoais, resguardando a privacidade e a proteção das informações dos titulares.

#### **5) Permissão para pedidos de votos em redes sociais e aplicativos de mensagens**

Será permitido o pedido de votos em redes sociais e aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, no dia da eleição, desde que respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente e pelos preceitos éticos aplicáveis à advocacia.

#### **6) Condutas vedadas aos fiscais de urnas**

**Os fiscais indicados para acompanhar as urnas deverão observar estritamente as seguintes proibições:**

- Realização de qualquer tipo de propaganda eleitoral;
- Distribuição de materiais promocionais, publicitários ou afins;
- Utilização de botons, adesivos ou qualquer adereço que identifique ou promova candidatos.

**7) Os colaboradores da OAB/ES não estão autorizados a prestar qualquer tipo de assistência aos eleitores durante o ato de votação, tampouco a fornecer orientações no interior das salas da OAB/ES nos fóruns. Em caso de necessidade de suporte ou**



esclarecimento, os eleitores deverão dirigir-se à Seccional ou à respectiva Subseção da OAB/ES, onde haverá colaboradores devidamente capacitados para atender às demandas.

**8)** O atendimento a estas regras é crucial para a integridade do processo eleitoral da OABES. Todos os candidatos devem agir de forma ética e responsável, garantindo um ambiente democrático e igualitário. Em caso de dúvidas, estamos à disposição para orientações adicionais.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para ciência de todos os envolvidos no processo eleitoral. Contamos com a colaboração de todos para um processo eleitoral exemplar!

**Vitória/ES, 19 de novembro de 2024.**

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente da Comissão Eleitoral - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Espírito Santo